



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI Nº 08 /2.016, DE 13 DE JUNHO DE 2.016.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO COM ENCARGO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, Sr. **OSMAIR MARTINS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à **ROGÉRIO ADRIANO RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.956.805/0001-46, com sede neste Município, conforme memorial descritivo em anexo, assim se identificando referido imóvel:

“- **LOTE 01 – 721,12 m²** Um lote de área urbana situado nesta cidade, de frente para a Rua João Aparecido, com uma área total de **721,12 m²**, onde suas medidas laterais e confrontações, em sentido horário e olhando de frente para o terreno, serão da seguinte forma: sua frente possui confrontação com a **Rua João Aparecido**, por uma distância de **25,80** metros, lado esquerdo do lote confronta com o **Loteamento Alto da Aparecida**, por uma distância de **27,75** metros, fundo do lote confronta com a “**Área Remanescente**”, por uma distância de **24,11** metros, lado direito do lote confronta com a “**Área Remanescente**”, por uma distância de **30,14** metros, fechando o perímetro deste terreno, **avaliado em R\$ 30.000,00** (trinta mil reais)”

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à **MARIA DE LOURDES MEDEIROS PIMENTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.329.110/0001-18, com sede neste Município, conforme memorial descritivo em anexo, assim se identificando referido imóvel:

“- **LOTE 02 – 327,70 m²** Um lote de área urbana situado nesta cidade, de frente para a Rua João Aparecido, com uma área total de **327,70 m²**, onde suas medidas laterais e confrontações, em sentido horário e olhando de frente para o terreno, serão da seguinte forma: sua frente possui confrontação com a **Rua João Aparecido**, por uma distância de **19,59** metros, lado esquerdo do lote confronta com a “**Área Remanescente**”, por uma distância de **15,84** metros, fundo do lote confronta com a “**Área**”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Remanescente", por uma distância de **19,49** metros, lado direito do lote confronta com o "**Lote 03**", por uma distância de **17,79** metros, fechando o perímetro deste terreno, **avaliado em R\$ 13.700,00** (treze mil e setecentos reais)."

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à **RAIDSON ANTERO PINTO JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.266.330/0001-09, com sede neste Município, conforme memorial descritivo em anexo, assim se identificando referido imóvel:

"- **LOTE 04 – 424,06 m²** Um lote de área urbana situado nesta cidade, de frente para a Rua João Aparecido, com uma área total de **424,06 m²**, onde suas medidas laterais e confrontações, em sentido horário e olhando de frente para o terreno, serão da seguinte forma: sua frente possui confrontação com a **Rua João Aparecido**, por uma distância de **12,69** metros, lado esquerdo do lote confronta com a "**Área Remanescente**", por uma distância de **30,02** metros, fundo do lote confronta com a "**Área Remanescente**", por uma distância de **15,69** metros, lado direito do lote confronta com o "**Lote 05**", por uma distância de **29,90** metros, fechando o perímetro deste terreno, **avaliado em R\$ 19.300,00** (dezenove mil e trezentos reais)."

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à **CLÍNICA VETERINÁRIA SÃO FRANCISCO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.183.861/0001-95, com sede neste Município, conforme memorial descritivo em anexo, assim se identificando referido imóvel:

"-**LOTE 05 – 401,23 m²** Um lote de área urbana situado nesta cidade, de frente para a Rua João Aparecido, com uma área total de **401,23 m²**, onde suas medidas laterais e confrontações, em sentido horário e olhando de frente para o terreno, serão da seguinte forma: sua frente possui confrontação com a **Rua João Aparecido**, por uma distância de **13,41** metros, lado esquerdo do lote confronta com o "**Lote 04**", por uma distância de **29,90** metros, fundo do lote confronta com a "**Área Remanescente**", por uma distância de **13,41** metros, lado direito do lote confronta com o "**Área Remanescente**", por uma distância de **29,94** metros, fechando o perímetro deste terreno, **avaliado em R\$ 18.500,00** (dezoito mil e quinhentos reais)."

Art. 5º - Os imóveis individualizados anteriormente serão destinados à construção e instalação das sedes próprias das empresas, a serem implantadas, mantidas e administradas exclusivamente pelas donatárias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

devendo nos termos de doações constar cláusulas expressas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade pelo prazo de 10(dez) anos.

Art. 6º - Em caso de desvio de finalidade, bem como em caso de extinção das empresas donatárias, os imóveis descritos nesta Lei, reverterão ao Patrimônio Municipal de Itamogi, não cabendo às donatárias qualquer direito decorrente do uso ou por benfeitorias realizadas nos mesmos.

Art. 7º - As empresas donatárias ficarão responsáveis pelos pagamentos de todas as taxas, impostos, tarifas, melhorias e reformas necessárias à construção, manutenção e conservação dos imóveis ora doados.

Art. 8º - Demais disposições regulamentadoras das presentes doações serão objeto de Escrituras Públicas de Doações a serem firmadas entre o Município e as empresa donatárias, observando ainda as diretrizes constantes da Lei Municipal nº 864/2.008, alterada pela Lei Municipal nº 877/2.008.

Art. 9º - As despesas necessárias ao cumprimento desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do presente exercício.

Art. 10 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itamogi – MG, 13 de Junho de 2.016.


OSMAIR MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL